



ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANO DE TRABALHO

### APENSO 2

#### DETALHAMENTO ESPECÍFICO - DIÁRIA COMPACTA

##### A) Hospital-Dia

1. Tipos de acomodação: enfermaria, leito ou acomodação individual, conforme categoria do beneficiário.
2. Inclusões específicas:
  - 2.1. Paramentação (máscara, gorro, propé, avental, luvas) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente;
  - 2.2. Dosador para medicação via oral; copos descartáveis; bolinha de algodão para medicação parenteral e para punções venosas; antisséptico (álcool 70%), hastes de algodão para higiene ocular, ouvido e nariz;
  - 2.3. Avaliação nutricional da alimentação do paciente, por nutricionista;
  - 2.4. Dieta do paciente, por via oral, de acordo com a prescrição médica;
  - 2.5. Refeição de um acompanhante (café e almoço), quando for garantido por lei;
  - 2.6. Instalação de tenda, cateter ou máscara.
3. Taxa de serviço de enfermagem: conforme definição – Apenso 1.
4. Taxa de utilização de aparelhos e equipamentos:
  - 4.1. Aspirador;
  - 4.2. Bomba de infusão;
  - 4.3. Bomba de sucção contínua;
  - 4.4. Monitor cardíaco;
  - 4.5. Oxímetro de pulso;
  - 4.6. Quadro balcânico;
  - 4.7. Tração esquelética.
5. Gasoterapia: todos os gases medicinais inclusos.
6. Exclusões:



## ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. Dietas especiais por vias de administração enteral, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia e as parenterais;
- 6.2. Honorários médicos;
- 6.3. Materiais médicos descartáveis;
- 6.4. Medicamentos;
- 6.5. SADT;
- 6.6. Equipo da bomba de infusão;
- 6.7. Sangue e hemoderivados.

### **B) Berçário Normal e com isolamento**

1. Tipos de acomodação: berçário.
2. Inclusões específicas:
  - 2.1. Paramentação (máscara, gorro, propé, avental, luvas) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente;
  - 2.2. Dosador para medicação via oral; copos descartáveis; bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas; antisséptico (álcool 70%), hastes de algodão para higiene ocular, ouvido e nariz;
  - 2.3. Avaliação nutricional da alimentação ao paciente, por nutricionista;
  - 2.4. Dieta do paciente, por via oral, de acordo com a prescrição médica;
  - 2.5. Refeição de um acompanhante (café, almoço e jantar), quando for garantido por lei;
  - 2.6. Instalação de tenda, cateter ou máscara.
3. Taxa de serviço de enfermagem: conforme definição – Apenso 1.
4. Taxa de utilização de aparelhos e equipamentos:
  - 4.1. Aspirador;
  - 4.2. Berço aquecido;
  - 4.3. Bomba de infusão;
  - 4.4. Bomba de sucção contínua;
  - 4.5. Fototerapia;



CBPM  
Fls. 552

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.6. Isolete;
- 4.7. Monitor cardíaco;
- 4.8. Oxímetro de pulso;
- 4.9. Quadro balcânico;
- 4.10. Tração esquelética.
- 5. Gasoterapia: todos os gases medicinais inclusos.
- 6. Exclusões:
  - 6.1. Dietas especiais por vias de administração enteral, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia e as parenterais;
  - 6.2. Honorários médicos;
  - 6.3. Materiais médicos descartáveis;
  - 6.4. Medicamentos;
  - 6.5. SADT;
  - 6.6. Sangue e hemoderivados;
  - 6.7. Equipo da bomba de infusão.